

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI Nº. 457/2009.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**Valmir Luiz Moretto**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Para atender as necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município de Nova Lacerda no valor de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)**, nas seguintes dotações:

**05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**  
**15.451.0058.1.016 - Construção de Unidades Habitacionais.....R\$ 680.000,00**  
**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 680.000,00**  
**FONTE DE RECURSO: 0301 - Recurso de Convênios e Programas - outras finalidades.**

**05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**  
**04.122.0007.1.017 - Ampliação e Reforma do Paço Municipal.**  
**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00**  
**FONTE DE RECURSO: 0999 - Outros Recursos**  
**TOTAL.....R\$ 720.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos Orçamentários para dar cobertura aos Créditos Especiais abertos no Artigo anterior serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

**99 - Reserva de Contingência**  
**99 - Reserva de Contingência**  
**9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 500.000,00**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA


Cont. Lei nº. 457/2009.

05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
04.122.0007.1.005 - Aquisição de Imóvel Rural.....R\$	80.000,00
05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
05- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
26.782.0088.1.009 - Exec. Plano Rodov. Municipal.R\$	140.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 720.000,0</b>

**Art. 3º** - Fica autorizado, se necessário, a utilização do limite estabelecido no artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 445/2008 (LOA-2009), para suplementação do crédito especial aberto no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, AOS 05 DIAS DO MÊS  
DE MARÇO DE 2009.

  
**VALMIR LUIZ MORETTO**  
Prefeito Municipal.